



**PORTARIA Nº 07 /2024  
DE 03 DE MAIO DE 2024**

Substitui membros da **Portaria de nº 02/2024**, do Grupo de Trabalho Técnico - **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS**, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Substituir membros da **Portaria de nº 02/2024**, que trata do Grupo de Trabalho Técnico- **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo os **Contratos de Gestão das Organizações Sociais (OS)**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas ou determinadas que serão compostos pelos os membros relacionados abaixo, **até 31.12.2024**, podendo ser renovado com a determinação do Secretário da SEDETEC:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Roberto Augusto Galvão	XXX.448.201-XX	Presidente
Jussara Sant'Anna Alves	XXX.988.036-XX	Membro
D'ávila Barros de Almeida	XXX.328.463-XX	Membro
Crislaine santos Machado	XXX.088.395-XX	Membro

**Art. 2º.** Os membros indicados no art.1º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo Técnico de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 3º. Art. 2º.** Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em atenção a **Resolução n.º 02/2022, do CRAFI**, bem como o **Decreto 90/2022**, que regulamenta comissões de trabalho;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da autorização do CRAF; e

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA